

INTERESSADO: HUANG CHAO YUAN.

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Conselheira Therezinha Fram

PARECER Nº 3081/74,CPG;Aprovado em 30 / 10 / 74 Com. ao Pleno  
em 13 / 13 / 74 (Proc .2830/74)

São Paulo, 30 de outubro de 1974

a) Conselheira Therezinha Fram  
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Taeresinha Fram.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
Presidente

I - RELATÓRIO

I - HISTÓRICO: HUANG CHAO YUAN, filho de Huang Chuan Yuan e de Huang Lí Chin Chih, nascido em Taiwan a 28 de novembro de 1961, domiciliado e residente à Rua Barão de Iguape nº 489, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1 - curso primário, 6 séries, na Escola Primária Municipal "Yung Fu", Taiwan, China, sendo estudado: Linguagem Oral, Leitura, Composição, Escrita, Matemática, Ábaco, Sociedade, Ciências Naturais, Música, Artes, Educação Física, Treinamento Físico.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Huang Chao Yuan, na China, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 5ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 6ª série, do 1º grau em 1975 como solicita.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica.